



	ATA
ACEITO EM / /2025	
APROVADO EM / /2025	

PROJETO LEI DE VEREADOR 179 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 9133 /2025

EM 12/11 /2025

“Dispõe sobre a criação de bolsões de proteção para motocicletas e bicicletas nas vias com semáforo no Município do Rio Grande e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída a adoção de bolsões de proteção para motocicletas e bicicletas nas vias providas de semáforo no Município do Rio Grande.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, destinado exclusivamente ao posicionamento de motocicletas e bicicletas à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo.

Art. 3º A sinalização dos bolsões deverá obedecer às normas e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente o disposto na Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, ou outra que a venha substituir.

Parágrafo único. A implantação dos bolsões ocorrerá nos pontos semaforizados identificados, mediante análise técnica do órgão de trânsito municipal competente, como locais de alto fluxo de motocicletas e risco potencial de colisões.

Art. 4º O órgão municipal responsável pela mobilidade urbana deverá realizar o monitoramento periódico dos indicadores de acidentes e sinistros nos locais onde os bolsões forem implantados, a fim de avaliar a efetividade da medida e propor eventuais ajustes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei propõe a criação de bolsões de proteção para motocicletas e bicicletas nas vias providas de semáforo no Município do Rio Grande.

A medida busca reduzir acidentes e atropelamentos, promovendo mais segurança e organização no trânsito urbano. Rio Grande tem registrado, com frequência crescente, ocorrências graves envolvendo pedestres, ciclistas e motociclistas, especialmente em cruzamentos e vias de grande circulação. Esses dados refletem uma realidade alarmante, que exige do poder público ações preventivas e de reordenamento viário.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

	ATA
ACEITO EM / /2025	
APROVADO EM / /2025	

PROJETO LEI DE VEREADOR _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2025


EM ____/____/____

O bolsão de proteção consiste em um espaço demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para o posicionamento de motociclistas e ciclistas durante o sinal vermelho. Essa organização permite melhor visibilidade desses condutores pelos demais motoristas, reduz o risco de colisões traseiras e laterais e diminui o tempo de resposta na liberação do tráfego.

Cidades como São Paulo, Curitiba e Belo Horizonte já comprovaram a eficácia da medida, com significativa redução dos acidentes após a implantação dos bolsões. Em Rio Grande, a iniciativa se alinha às diretrizes da Política Nacional de Trânsito, à Lei de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e ao compromisso de tornar o trânsito mais seguro, humano e acessível a todos os usuários das vias públicas.

Além da dimensão técnica, o projeto tem caráter educativo e preventivo, promovendo o respeito mútuo e a empatia entre motoristas, motociclistas e ciclistas.

Diante disso, proponho esta medida como uma resposta prática e urgente ao cenário de insegurança nas ruas da cidade, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a preservação da vida e a segurança no trânsito.



Vereadora Regininha
Partido dos Trabalhadores